

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. GEP.002- Página 1 de 5	
Título do Documento	<b>NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (NATS-HUCAM)</b>	Emissão: 15/02/2024	Próxima revisão: 07/12/2024
		Versão: 2.0	

## 1. NATUREZA/FINALIDADE

Art. 1º O Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (NATS-Hucam) é uma instância de caráter consultivo e executivo de natureza técnico-científica permanente com atuação na gestão da política institucional de inovação, vinculado à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

Art. 2º O NATS-Hucam tem as seguintes finalidades:

- I - Assessorar, técnica e cientificamente, a gestão do Hospital, nos processos que envolvem avaliações, incorporações, desincorporações e substituições de tecnologias em saúde, com base nas melhores evidências científicas disponíveis, considerando as medidas de impacto documentadas e sua aplicabilidade no contexto institucional;
- II - Em atuação com Unidade de Gestão da Inovação Tecnologia em Saúde - UGITS, zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- III - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei de Inovação;
- IV - oferecer suporte técnico-científico às Comissões existentes no Hospital para elaboração das informações técnicas, notas técnicas, pareceres técnico-científicos, revisões sistemáticas, metanálises, e estudos econômicos relativos aos processos de incorporação de novas tecnologias em saúde, bem como às solicitações de aquisição ou contratação temporária de uma dada tecnologia em saúde não padronizada na instituição;
- V - integrar dados de eficácia, efetividade, segurança, custo, custoefetividade e aplicabilidade no contexto institucional, nos processos de avaliação de tecnologias em saúde;
- VI - opinar pela conveniência em promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- VII - acolher, analisar, estruturar e gerenciar as necessidades e demandas internas e externas sobre Avaliação de Tecnologias em Saúde - ATS para o Hucam;
- VIII - promover ações para disseminação e fortalecimento das práticas de Saúde Baseada em Evidências;
- IX - divulgar e promover cursos e eventos referentes à Avaliação das Tecnologias em Saúde (ATS) e à Prática em Saúde Baseada em Evidências, para profissionais de saúde, residentes e alunos da graduação e pós-graduação do Hospital;
- X - incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa que versem sobre ATS no âmbito do Hucam, incluindo parcerias com as diversas Unidades Acadêmicas que atuam na área da Saúde e outras unidades da UFES e dos hospitais da Rede Ebserh;
- XI - auxiliar na elaboração de diretrizes clínicas, guias de segurança ao paciente e melhorias na qualidade da atenção à saúde;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. GEP.002- Página 2 de 5	
Título do Documento	<b>NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (NATS-HUCAM)</b>	Emissão: 15/02/2024	Próxima revisão: 07/12/2024
		Versão: 2.0	

- XII - Atuar juntamente com a UGITS no acompanhamento e processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- XIII - apoiar e orientar as atividades de Auditoria Clínica como instrumento de autoavaliação de performance clínica, com foco na qualidade do cuidado. Tais atividades serão realizadas pelos próprios membros de uma dada equipe assistencial, promovendo assim, a revisão sistemática do cuidado, comparando-o com um padrão de qualidade estabelecido pelas melhores evidências disponíveis, seguido da implementação de ações reestruturantes, identificando as barreiras para mudanças efetivas;
- XIV - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT HUCAM/EBSERH;
- XV - Assessoriar a UGITS na negociação e gestão os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT.
- XVI - elaborar pareceres e notas técnico-científicas relacionadas a processos de judicialização da saúde para a Rede Ebserh ou outros demandantes, mediante contratos e/ou convênios administrativos.
- XVII - atender, mediante contratos e parcerias estabelecidas, demandas de diversas instâncias: Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde, Organização Pan Americana da Saúde - OPAS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentre outras instituições na elaboração de documentos técnicos, em especial de pareceres técnico-científicos que embasem e fundamentem decisões de gestores públicos;
- XVIII - participar das Redes de ATS em âmbito nacional e internacional, através da disponibilização de pareceres, capacitação de profissionais e projetos colaborativos em ATS;
- XIX - definir e publicar critérios para ATS na Instituição.

§ 1º Considera-se Tecnologia em Saúde os medicamentos, materiais, equipamentos e procedimentos, sistemas organizacionais, educacionais, de informações e de suporte, e programas e protocolos assistenciais, por meio dos quais a atenção e os cuidados com a saúde são prestados à população.

§ 2º Entende-se por ATS análises críticas das evidências científicas acerca de uma tecnologia em saúde de interesse. Essas evidências devem primariamente advir de estudos científicos já publicados, especificamente desenhados para responder uma pergunta clínica (estudos primários) e as respectivas revisões sistemáticas e metanálises. Na avaliação das Tecnologias em Saúde deve-se sempre contemplar a segurança, eficácia, efetividade, custos, custo-efetividade e aplicabilidade da tecnologia, bem como suas implicações éticas e legais.

## 2. COMPOSIÇÃO

Art. 3º O NATS será composto por:

coordenador geral: Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. GEP.002- Página 3 de 5	
Título do Documento	<b>NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (NATS-HUCAM)</b>	Emissão: 15/02/2024	Próxima revisão: 07/12/2024
		Versão: 2.0	

corpo técnico: equipe multiprofissional, composta por colaboradores do Hucam com participação em atividades ligadas à avaliação de tecnologias em saúde.

Parágrafo único. O NATS poderá contar com consultores técnicos ad hoc, como profissionais em diferentes especialidades das áreas da saúde, economista, estatística e engenharia, dentre outras.

#### ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Coordenador Geral do NATS:

coordenar, dirigir e supervisionar as atividades do NATS;  
 convocar, instalar e coordenar as reuniões no âmbito do NATS;  
 representar o NATS nas comissões deliberativas para incorporação de novas tecnologias em saúde;  
 representar o NATS em suas relações internas e externas ao Hospital;  
 subscrever os documentos técnicos e administrativos do NATS;  
 delegar atividades e funções aos membros do corpo técnico permanente, bem como à secretaria administrativa, quando for o caso;  
 indicar consultores técnicos ad hoc para a realização de estudos e análise técnicas específicas que transcendam a capacidade técnica e/ou operacional dos membros permanentes do NATS;  
 disponibilizar para os gestores, internos ou externos, instrumentos técnicos para deliberação sobre incorporação e/ou manutenção de tecnologias em saúde;  
 dar ampla divulgação de seus atos e da avaliação de resultados das atividades executadas.

Parágrafo único - Cabe ao Coordenador do NATS designar um membro substituto, em caso de ausências e impedimentos temporários.

Art. 5º Compete ao Corpo Técnico do NATS:

desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;  
 oferecer suporte técnico às comissões existentes no Hospital para suas atividades cotidianas, em especial às auditorias de medicamentos de uso restrito, avaliação conjunta das solicitações de compra de medicamentos / material médico-hospitalar não padronizados ou fora dos protocolos institucionais, elaboração conjunta e/ou revisão das informações técnicas para incorporação, ampliação de uso ou exclusão de novas tecnologias em saúde;  
 elaborar notas técnicas, pareceres técnico-científicos, revisões sistemáticas, metanálises, estudos de avaliação econômica e de custo-benefício sobre quaisquer demandas que envolvam uso de tecnologias em saúde, provenientes de órgãos internos, em especial das Gerências de Atenção à Saúde e Gerência Administrativa e, eventualmente, de órgãos externos ao hospital;  
 participar e representar o NATS, na impossibilidade da presença do coordenador, em reuniões, encontros e eventos, institucionais ou externos.

#### FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. GEP.002- Página 4 de 5	
Título do Documento	<b>NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (NATS-HUCAM)</b>	Emissão: 15/02/2024	Próxima revisão:
		Versão: 2.0	07/12/2024

Art. 7º O NATS funcionará nas instalações da GEP e reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º O NATS deve reunir-se somente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros, em horário de expediente normal do Hucam.

Art. 9º O Coordenador do NATS é responsável por distribuir as demandas para a realização de estudos e análises técnicas pelo corpo técnico do NATS.

Art. 10. As atividades cotidianas serão executadas pela equipe de apoio da GEP, de acordo com as demandas do Coordenador do NATS.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os contratos de estudos sobre tecnologias firmados por meio de Agências de Fomento ou outros patrocinadores, deverão conter cláusula específica sobre os recursos destinados ao Projeto e ao Hucam, bem como às outras despesas, conforme o caso.

Art. 12. Todo o recurso para o desenvolvimento de atividades do NATS terá sua utilização definida no corpo do projeto em rubricas referendadas pela GEP em sintonia com a Superintendência do Hucam.

Art. 13. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta do NATS, por meio da maioria absoluta de seus membros, submetido e aprovado pelo Colegiado Executivo do Hucam.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento Interno, serão resolvidos pelo Coordenador do NATS e/ou Gerente da GEP e, em grau de recurso, pelo Colegiado Executivo do Hucam.

Art. 15. presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


### 4. REFERÊNCIAS

1. Diretriz para implantação dos Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde na Rede Ebserh – Brasília: EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

### 5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	ELABORAÇÃO/REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
2.0	Rafael Gumiero de Oliveira	15/02/2024	Emissão.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG. GEP.002- Página 5 de 5	
Título do Documento	<b>NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (NATS-HUCAM)</b>	Emissão: 15/02/2024	Próxima revisão: 07/12/2024
		Versão: 2.0	

<b>Elaboração/Revisão</b> Rafael Gumiero de Oliveira	Data: <u>15/02/2024</u>
<b>Análise (Chefe do setor/Unidade)</b> Rafael Gumiero de Oliveira Chefe da Unidade de Gestão da Inovação	Data: <u>15/02/2024</u>
<b>Validação</b> Thiago Jorge Cabral Silva Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Data: <u>15/02/2024</u>
<b>Aprovação (Nome, função, assinatura do Colegiado Executivo)</b>  Lauro Monteiro Vasconcellos Filho Superintendente  Paulo Mendes Peçanha Gerente de Atenção à Saúde  Gláucia Rodrigues de Abreu Gerente de Ensino e Pesquisa  Cesar Augusto Dias de Oliveira Gerente Administrativo	Data: <u>29/02/2024</u>  

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte*